



## JULGAMENTO DO RECURSO

Analisando as razões apresentadas pela recorrente CARLINHOS BRINQUEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, juntadas ao Processo Licitatório nº 91/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 61/2018 e, finalmente, as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, em face das exigências do Edital e dos princípios legais, conheço do recurso administrativo e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão que inabilitou a recorrente, de acordo com Ata de Recebimento e Abertura de Documentação nº 69/2018 (Sequência: 2).

A este julgamento ficam incorporadas as informações da Comissão Permanente de Licitação, independente de transcrição.

Dê-se ciência desta decisão à empresa recorrente.

Palmitos, 14 de setembro de 2018.

  
DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

